



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE GARARU
PODER LEGISLATIVO**

JUSTIFICATIVA TÉCNICO - LEGAL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE GARARU, ESTADO DE SERGIPE, instituída através de Portaria N.º 01/2016, 04 de janeiro de 2016, vem em atendimento ao Art. 26, caput da Lei N. 8.666/93, e em conformidade com o art. 25, Inciso II da Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1993 e suas alterações, e Resolução do TCE, apresentar Justificativa Técnico-Legal para a formalização de Processo de **Contrato de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 03/2016**, objetivando a Licença de uso do Sistema OCF – Orçamento, Contabilidade e Finanças, nesta Câmara Municipal de Gararu / SE.

Sabe-se que a Câmara Municipal de Gararu, por força da Constituição Federal, se sujeita ao Estatuto das Licitações e Contratos, máxime quando se utiliza de recursos provenientes da Fazenda Pública.

Assim, como se observa, a lei que rege as licitações e contratos administrativos estabelece critérios objetivos para a contratação direta. E é sob a óptica desses critérios infraconstitucionais que esta Comissão Permanente de Licitação demonstrará a situação de inexistência de licitação que ora se apresenta.

Fica clara a inexigibilidade de licitação nesses casos, haja vista não haver como viabilizar uma competição com características específicas serve ao Poder Público. Entretanto, atende o interesse da administração.

I – JUSTIFICATIVA DO PREÇO – art. 26, § único, inciso III da Lei nº. 8.666/93. Tendo em vista as exigências contidas nos dispositivos legais acima enumerados, procuramos JUSTIFICAR porque a Câmara Municipal, fará uso da licença do sistema pertencente a Empresa LINK3 SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA - EPP, no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

O valor contratual apresentado é o atualmente vigente no mercado, no que diz respeito à licença para o uso desta Casa Legislativa. Entendemos justificadas as exigências expressas nos dispositivos acima enumerados.

II – RAZÃO DA ESCOLHA DO LOCADOR - Consultando alguns órgãos que a mesma já prestou os serviços, no sentido de avaliar o preço e a qualidade dos serviços que melhor resultado traria ao Erário. Entretanto, o que apresentou preço mais compatível com a realidade, enquadra-se nos dispositivos enumerados na Lei de Licitações e Contratos, que é de interesse público e visando a realização do bem comum.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE GARARU
PODER LEGISLATIVO**

III - ASPECTO LEGAL - a proposição em apreço encontra respaldo preceituado, no art. 25 inciso II do vigente estatuto das licitações na Lei 8.666/93, e Resoluções do TCE sugere que a adjudicação seja feita com a Empresa LINK3 SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA - EPP, estar de acordo com os preços praticados no mercado e vantajoso para o Erário, estando pois, atendida a exigência do art. 26, parágrafo único - III, da Lei 8.666/93 e atualizada pela Lei 8.883/94.

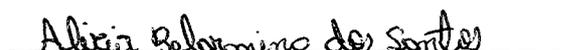
Entendemos justificadas as exigências expressas no que tange a contratação, pelos substratos fáticos e jurídicos ora apresentados, submetemos a presente justificativa a apreciação e ratificação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara.

CONSIDERANDO, a impossibilidade de estabelecer condições de igualdade e impor critérios de julgamento, objeto, como preceitua o art. 3º da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

Ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Gararu, para apreciação e posterior ratificação desta Justificativa, que dá espécie ao Processo de Inexigibilidade, após o que deverá ser publicada no mural desta Casa Legislativa.

Gararu, 04 de janeiro de 2016.


CLEIBERVANE CAVALCANTE G. FRANÇA
Presidente da CPL


ALÍCIA BELARMINO DOS SANTOS
Membro

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA e,
por conseguinte, aprovo o procedimento.
Publique-se

Gararu, 04 de janeiro de 2016.


JOSÉ NILTON GOMES DOS SANTOS
Presidente da Câmara



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE GARARU
PODER LEGISLATIVO**

PARECER JURÍDICO Nº 03/2016

CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE N. 03/2016.

Objeto: Licença do Sistema OCF - Orçamento, Contabilidade e Finanças.

Base Legal: Art. 25 II, da Lei n.º 8.666/93, e suas posteriores alterações.

A Comissão Permanente de Licitação, em atenção ao que dispõe o artigo 38, parágrafo único e inciso VI da Lei N. 8.666/93 e posteriores alterações, encaminhou a essa Assessoria Jurídica, para exame e aprovação do Contrato.

O procedimento iniciou-se com a abertura do processo administrativo, conforme estabelece o art. 38, caput, da Lei n.º 8.666/93.

A Minuta do Contrato atende os requisitos do art. 40, da Lei n.º 8.666/93 e foi afixado no mural desta Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no art. 22, § 2º, do mesmo diploma legal.

Consta nos autos, o ato de designação dos membros da comissão de Licitação, em conformidade com o art. 51, § 4º, da Lei n.º 8.666/93.

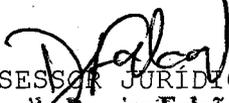
Todas as peças do processo, encontram-se assinadas e/ou rubricadas pelos Membros de Comissão de Licitação, bem como pelo Presidente da Câmara e Contratado, em obediência ao art. 43, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

A proposta encontra-se com o preço compatível com o praticado no âmbito da administração pública (art. 15, V, da Lei n.º 8.666/93), tendo sido feito registro em Parecer da Comissão de Licitação.

Pelo exposto, e em atendimento ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações ainda, por tudo mais que do processo administrativo consta, opinamos pela contratação da Empresa LINK3 SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA - EPP, pôr cotar o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), tendo em vista, a observância por parte da administração a todos os princípios norteadores da licitação pública.

É o nosso parecer, smj

Gararu, 04 de janeiro de 2016.


ASSESSOR JURÍDICO
Danilo Pereira Falcão
OAB/BA - 23.237
OAB/SE - 3749



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE GARARU
PODER LEGISLATIVO**

EXTRATO DO CONTRATO

Nº 03/2016

01 - <u>PARTES SIGNATÁRIAS:</u> CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GARARU CNPJ Nº 01.751.728/0001-18 CONTRATADA: LINK3 SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA - EPP CNPJ Nº 21.692.672/0001-85
02 - <u>OBJETO:</u> Uso do Sistema OCF – Orçamento, Contabilidade e Finanças, nesta Câmara Municipal.
03 - <u>PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:</u> INEXIGIBILIDADE N.º 03/2016.
04 - <u>BASE LEGAL:</u> Art. 25, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e PARECER JURÍDICO N. 03/2016.
05 - <u>FORMA DE PAGAMENTO E VALOR:</u> O Contrato global no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), e será pago mensalmente R\$ 500,00 (quinhentos reais).
06 - <u>PRAZO DO CONTRATO</u> Este contrato terá vigência a partir de 04 de janeiro de 2016 se concluirá em 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado por igual período.
07 - <u>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO:</u> Unidade Orçamentária: Câmara Municipal, Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: Recursos do Tesouro – Ordinários.
Certifico que este extrato foi afixado no Mural desta Câmara Municipal, para o conhecimento geral, de acordo com o art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Gararu(SE), 04 de janeiro de 2016.


JOSE NILTON GOMES DOS SANTOS
Presidente da Câmara



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE GARARU
PODER LEGISLATIVO**

ORDEM DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº. 03/2016

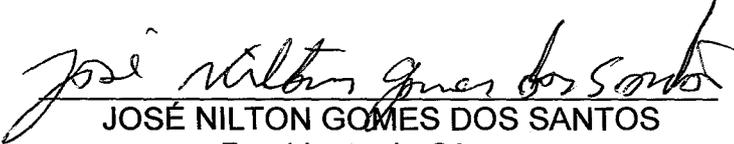
OBJETIVO: LICENÇA DE USO DO SISTEMA OCF - ORÇAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS, NESTA CÂMARA MUNICIPAL.

DATA DO CONTRATO: 04 de janeiro de 2016.

EMPRESA CONTRATADA: LINK3 SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA - EPP

Tendo em vista o CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO celebrado entre a Câmara Municipal e a Empresa LINK3 SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA - EPP, para serviços acima mencionados, fica Vossa Senhoria informada de que o prazo começará a vigorar a partir de 04 de janeiro de 2016 se concluirá em 31 de dezembro de 2016.

Gararu, 04 de janeiro de 2016.


JOSE NILTON GOMES DOS SANTOS
Presidente da Câmara